

Paulo Vitor

De: Luiz Henrique França <luizfsilva.inea@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de março de 2021 11:51
Para: compras@inea.rj.gov.br; secomp@inea.rj.gov.br
Cc: Daniel O. Ribeiro; Diram Coordenacao; Barbara Barrocas; paulovsm@inea.rj.gov.br
Assunto: Fwd: Questionamento - Concorrência 002/2021

Prezados,

Segue manifestação da área técnica acerca do questionamento apresentado no âmbito da Concorrência Nacional CN nº 002/2021.

Abs.,

----- Forwarded message -----

De: Daisiana Brisola <daisiana.inea@gmail.com>
Date: qui., 11 de mar. de 2021 às 11:47
Subject: Re: Questionamento - Concorrência 002/2021
To: Luiz Henrique França <luizfsilva.inea@gmail.com>
Cc: Vanessa Flores de Souza <vanessaflores.inea@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Em resposta ao questionamento apresentado, não é possível aceitar o registro de conselho o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. É necessário que a empresa apresente um profissional ou responsável técnico que possua inscrição no CRESS devido a exigência da Caixa Econômica Federal, mandatária do convênio a quem também cabe fiscalização e interveniência financeira.

Atenciosamente,

Daisiana Frozi Brisola

Gerência de Projetos e Serviços Socioambientais
Diretoria de Recuperação Ambiental
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Telefone: 21 98023-9199
21 2334-9670
21 2334-9671

Em qui., 11 de mar. de 2021 às 11:34, Luiz Henrique França <luizfsilva.inea@gmail.com> escreveu:
Prezadas,

Segue questionamento apresentado.

Abs.,

----- Forwarded message -----

De: Paulo Vitor <paulovsm@inea.rj.gov.br>

Date: qui., 11 de mar. de 2021 às 11:26

Subject: ENC: Questionamento - Concorrência 002/2021

To: <luizfsilva.inea@gmail.com>, <barrocasbarbara.inea@gmail.com>

De: Renato Esteban [mailto:esteban.projeto@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 10 de março de 2021 17:55

Para: compras@inea.rj.gov.br

Assunto: Questionamento - Concorrência 002/2021

Ao INEA

A/C: Setor de Compras e Licitação

Ref: Concorrência Nacional CN nº 002/2021

Prezados,

Conforme consta no item do Edital:

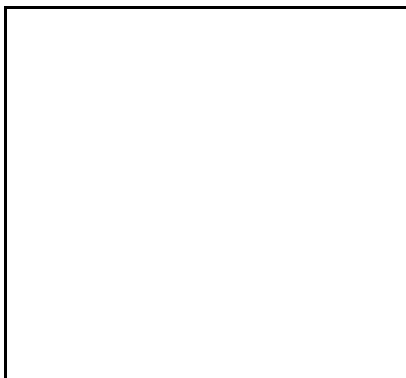
6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, quando a atividade assim o exigir;

A empresa possui como atividade principal, serviços de consultoria, de urbanização, arquitetura, infraestrutura e meio ambiente, porém realiza serviços de caráter socioambiental, tendo como registro de conselho o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Sendo assim, podemos apresentar o registro do CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para comprovar habilitação ao item 6.6.1 alínea "a" do Edital. Está correto nosso entendimento?



RENATO ESTEBAN

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FONE : (62) 99646 41 66

--

Luiz França

Adjunto I

Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

www.inea.rj.gov.br

Tel. (21) 2332-5188 / (21) 969219843

--

Luiz França

Adjunto I

Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

www.inea.rj.gov.br

Tel. (21) 2332-5188 / (21) 969219843